



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 57/2021

CHARRUA, 07 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 57/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando melhorias na sinalização viária urbana.

As melhorias pretendidas compreendem a pintura de faixas horizontais de sinalização nas Ruas Luiz Caus e Belmiro Góes, que compreendem toda a via principal da cidade, numa distância de aproximadamente 3,15km (três quilômetros cento e cinquenta metros). Sendo pintadas tanto as faixas centrais na cor amarela e laterais na cor branca.

Com tal medida buscamos maior segurança no tráfego da via, melhorando a visualização, especialmente a noite.

O valor do crédito é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e será utilizado para sua abertura o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 57/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando melhorias na sinalização viária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando melhorias na sinalização viária urbana, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.451.0703.2063 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.3.9..3900(265) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 42.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 42.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 07 de junho de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito